



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 68/2020 - VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT, de 31 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria IFMT 871, publicada no D.O.U de 20/04/2017;

• **Considerando:**

O embasamento legal que dá orientações acerca do enfrentamento da Pandemia do COVID-19, e as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação, a saber:

- Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19.

- Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

- Medida Provisória 934 de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

- Instrução Normativa IFMT Nº 003, de 22 de abril de 2020, que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar – RED no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT e dá outras providências, em conformidade com a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

- Resolução IFMT Nº 019, de 23 de abril 2020, que aprovar, Ad Referendum, em caráter excepcional, o Regulamento para Aproveitamento das Atividades de Ensino realizadas pelo Campi durante a suspensão do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme anexo.

- A pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) e as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

- A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- A Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- O Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Estadual de Mato Grosso, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- A Portaria IFMT nº 647 de 12 de março de 2020, alterada pela Portaria IFMT nº 779 de 02 de abril de 2020, que instituiu o Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19;

- As Notas Técnica:

Nota n.01/2020 - Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 do IFMT

Nota n.02/2020 - Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 do IFMT

Nota n.03/2020 - Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 do IFMT

Nota n.04/2020 - Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 do IFMT

Nota n.05/2020 - Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 do IFMT

Nota n.06/2020 - Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 do IFMT

• **RESOLVE:**

I - Tornar público e homologar o PLANO EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO à COVID-19 no âmbito do IFMT campus Várzea Grande, realizado por meio da PORTARIA 57/2020 - VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT, que estabelece medidas de prevenção possíveis para evitar o contágio e propagação da doença, seguindo medidas sugeridas por órgãos internacionais e nacionais de saúde como a Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Ministério da Economia e do Ministério da Educação, e pelo COMITÊ de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID - 19, por meio da NOTA Nº 003/2020, de 18/05/2020 - AÇÕES E ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Afim de atender:

- A necessidade de medidas preventivas que contribuam com os estudantes na manutenção de condições para seus estudos durante a pandemia COVID-19 e minimizar as possibilidades de evasão escolar no IFMT em decorrência dos impactos sociais e econômicos agravados pela pandemia;

- A necessidade do planejamento de ações preventivas em relação ao COVID-19 no âmbito do IFMT campus Várzea Grande, em tempos de isolamento social, com vistas a proteger aqueles servidores e agentes públicos lotados nas atividades essenciais e que por isso acessam o campus;

- A necessidade de preparar-se para a retomada de atividades presenciais, com o objetivo de apoiar os processos de ensino, pesquisa e extensão executadas via RED - Regime de Exercício Domiciliar;

- A necessidade de preparar-se para a retomada parcial e planejada das atividades presenciais, quando da autorização pelas autoridades sanitárias do país, com vistas à superação da pandemia;

- A necessidade de adotar todas as medidas de prevenção possíveis para evitar o contágio e propagação da doença. Ciente disto e priorizando a saúde e bem-estar de nossos alunos e colaboradores, bem como a população de um modo geral, e seguindo medidas sugeridas por órgãos internacionais e nacionais de saúde como a Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Ministério da Economia e do Ministério da Educação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sandra Maria de Lima  
Diretora Geral do IFMT VGD  
Portaria IFMT N. 871 D.O.U 20/04/2017

## PLANO EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO À COVID-19 - IFMT VGD

Em decorrência a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e na expectativa de retorno das aulas, o IFMT VGD adotará todas as medidas de prevenção possíveis para evitar o contágio e propagação da doença. Ciente disto e priorizando a saúde e bem-estar de nossos alunos e colaboradores, bem como a população de um modo geral, e seguindo medidas sugeridas por órgãos internacionais e nacionais de saúde como a Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Ministério da Economia e do Ministério da Educação, apresentamos o projeto “Plano EMERGENCIAL de Prevenção à COVID-19 - IFMT VGD” que tratará de medidas adequadas de prevenção e contenção da doença quando do retorno das aulas presenciais

### OBJETIVO

O presente Plano Emergencial de Prevenção apresenta medidas protetivas visando interceptar e evitar a propagação do vírus (COVID-19), através de procedimentos que possam minimizar a contaminação no ambiente escolar.

### EQUIPE RESPONSÁVEL

A Direção Geral e a Comissão instituída pela portaria PORTARIA 57/2020 - VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT. (em anexo – Portaria)

### AÇÕES EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO

Como medidas de manutenção de atividades em situação de crise, o IFMT VGD planejou as seguintes ações:

1. Entrega de kits individuais de higiene de combate ao COVID-19 aos alunos e agentes públicos.

O Kit será composto de:

- Máscaras;
- Alcool gel (mini de bolsa 70 antisséptico);
- Sabão líquido;
- Informativo.

Os itens de Alcool Gel e Sabão Líquido serão recarregados conforme necessidade. A recarga de alcool em Gel sera feita pela doação de alcool do Campus Bela Vista. O sabão liquido será produzido pelo próprio Campus Várzea Grande.

2. Higienização das mãos e aferição de temperatura dos alunos e servidores na entrada de acesso ao campus;
3. Estações de higienização distribuídas nas áreas comum do campus;
4. Disponibilização de álcool em gel 70°GL em todas as salas de aulas, laboratório e salas administrativas;
5. Reorganizar os espaços e atividades para que todas as pessoas nas unidades deste IFMT mantenham a distância recomendada.
6. Disponibilização de informativos de orientação sobre os cuidados preventivos sobre o COVID 19 nos murais dos corredores, portarias de todos os segmentos e em salas de aulas e envio de materiais orientativos sobre a COVID-19 para as famílias.
7. Realizar ações e atividades de conscientização entre os alunos.
8. Intensificação da limpeza do ambiente e desinfecção de superfícies tocadas com frequência, tais como móveis, corrimão, maçanetas, interruptores, grades e objetos de uso coletivo (teclado, telefone, cadeira, mesa de almoço, etc.), bebedouros e banheiros, pelo menos uma vez por dia, com desinfetante sanitizante conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
9. Realizar a limpeza e desinfecção dos veículos oficiais antes e após o seu uso, bem como reduzir a capacidade máxima de lotação garantindo um espaço mínimo entre os passageiros.
10. Intercalar os intervalos de descanso e refeição entre as aulas e e adotar horários alternativos, para a entrada e saída dos alunos /servidores para diminuir a aglomeração de pessoas no pátio.
11. Adaptar os bebedouros para torneira comum em vez de torneira de esguicho, para evitar contato com a boca.
12. Produção de sabão líquido.

### CONDUTAS

As condutas para serem adotadas pelos estudantes e servidores do IFMT campus Várzea Grande:

- a) Higienizar as mãos muitas vezes ao dia utilizando água e sabão ou higienizador à base de álcool, com duração mínima de 20 segundos;
- b) Usar máscara cobrindo o nariz e a boca ao frequentar a escola e o ambiente de trabalho;
- c) Cobrir o rosto ao tossir ou espirrar, de preferência usando lenço de papel descartável ou a dobra do cotovelo (parte interna), e promover a higienização das mãos sempre que tiver contato com secreções;
- d) Manter sempre que possível a distância mínima de um metro e meio de outras pessoas, procurando conversar somente com o essencial,

inclusive nos intervalos entre as aulas;

e) Utilizar recipientes individuais para consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

f) Evitar tocar o rosto, especialmente olhos, boca e nariz sem higienizar as mãos;

g) Evitar beijos, abraços e apertos de mão;

h) Não compartilhar com os colegas lanches ou objetos de uso pessoal, como garrafas, copos, pratos, talheres e toalhas;

i) Sempre que possível, não compartilhar materiais de expediente como canetas, grampeadores, furadores, etc, na impossibilidade, higienizá-los constantemente. E manter ou disponibilizar devidamente higienizado, inclusive aparelhos telefônicos, teclados, mouses, impressoras e outros equipamentos de trabalho;

j) Manter os ambientes bem ventilados, sempre que possível, com janelas e portas abertas.

#### **SOBRE EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E VIAGENS INTERMUNICIPAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

a) As reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, por vídeo ou web conferência e, em razão da necessidade e especificidade, poderão ser realizadas presencialmente, desde que seja mantido o distanciamento mínimo entre os participantes de um metro e meio e mantidas as medidas de segurança e higiene entre os participantes e do local de realização da reunião, se não for possível, não recomendamos a realização enquanto durar o estado de pandemia no Brasil;

b) Os eventos e capacitações presenciais deverão ser realizadas, se possível, por meio de vídeo ou web conferência. Se não for possível, não recomendamos a realização enquanto durar o estado de pandemia no Brasil;

c) As refeições de grau agendadas, para este período, não serão realizadas no formato presencial, sendo dado as opções: de gabinete sem a presença de convidados ou remotamente por meios tecnológicos, desde que respeitada a condição de não aglomeração de pessoas na cerimônia, conforme a Portaria IFMT nº 907/2020 - RTRSRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22/04/2020;

d) As viagens a serviço deverão ser evitadas. Não recomendamos a viagem para nenhuma localidade que não seja extremamente urgente e necessária enquanto durar o estado de emergência em saúde pública no Brasil. Quando necessária à sua realização, observar todas as medidas de segurança.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 57/2020 - VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT, de 5 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria IFMT 871, publicada no D.O.U de 20/04/2017;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão para elaboração e execução do PLANO EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO à COVID-19 no âmbito do IFMT campus Várzea Grande.

<b>Servidor (a)</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Laura Aparecida Coelho Dorileo	2409552	Assistente em Administração
Cristiane Guse Fronza	2087996	Jornalista
Maria Gabriella Marques Correa	1074442	Assistente de alunos
Fernanda Lima Zanata	1001677	Psicóloga
Kellyn Ferreira Antunes	2731980	PEBTT
Nádia Corinne Gasparotto Camargo	2395502	Técnica em Secretariado

II - A comissão deverá elaborar um projeto que defina as medidas de prevenção a serem adotadas em todos os ambientes do IFMT VGD quando da retomada das atividades presenciais. Considerando que tal plano deve conter ações que têm por objetivo interceptar ou anular uma doença (COVID-19).

III - Dentre as ações a serem planejadas citam-se:

- 1) Composição de kits individuais de higiene em combate ao COVID-19 a ser composto por: máscaras, álcool gel, sabonete líquido, etc;
- 2) Plano de recarga dos kits;
- 3) Procedimentos de acesso ao campus: higienização das mãos e aferição de temperatura;
- 4) Estações de higienização distribuídas os ambientes (álcool em gel, papel toalha, etc)
- 5) Escala de servidores para promover a higienização dos membros da comunidade que acessam o campus nos períodos de início das aulas.

IV - Além do planejamento, será necessária a definição da metodologia de execução do mesmo.

V - As ações são extensivas a todos os integrantes da comunidade.

VI – O plano bem como as ações deverão ser implementadas até o dia 29 de maio de 2020, no máximo.

VII - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VIII - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Profª. Drª Sandra Maria de Lima**  
Diretora Geral IFMT - VGD  
Portaria IFMT 871 D.O.U 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Maria de Lima, DIRETOR - CD2 - VGD-DG**, em 05/05/2020 16:20:21.



Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador:

52147

Código de Autenticação:

1af6ff566c

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Maria de Lima, DIRETOR - CD2 - VGD-DG**, em 31/05/2020 23:24:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 59754

Código de Autenticação: 950e3fe3eb

